LEI Nº 3.122 DE 02 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2016 e dá outras providências.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei,

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2016, créditos adicionais Especiais no valor de R$ 358.832,69 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2014/2017, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE
12.365.0005.1.021 – Construção de Creche – FNDE/PROINFÂNCIA
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 85.082,69
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 10.000,00
Fonte 01 – Tesouro

10 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0013.1.113 – Construção do Portal da Cidade Av. Gov. Pedro de Toledo
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 243.750,00
Fonte 05 – Transferência de Convênios Federais Vinculados

15.452.0013.1.113 – Construção do Portal da Cidade Av. Gov. Pedro de Toledo
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 10.000,00
Fonte 01 – Tesouro

11 – SECRETARIA DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

18.541.0014.1.105 - Construção Viveiro de Mudas – Altos dos Laranjais
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 10.000,00
Fonte 01 – Tesouro

Art. 2º. – A cobertura dos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, no valor R$ 358.832,69 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos) será da seguinte forma:

I – Recursos de Convênio Federal para construção de creche pró-infância juros de aplicação financeira no valor de R$ 85.082,69 (Oitenta e cinco mil, oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos)recursos conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, superávit financeiro.

II – Recursos de Convênios Federais para construção do portal da cidade R$ 243.750,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) recursos conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação.

III – Recursos próprios com anulação parcial da dotação abaixo no valor de R$ 30.000,00 (trinta Mil Reais), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS – ENCARGOS GERAIS
99.999.0004.0.999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00 – 051 – Reserva de Contingência R$ 30.000,00
Fonte 01 –Tesouro

Art. 3º. - Os créditos especiais abertos no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2016, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de março de 2016.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 02 de março de 2016.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento